

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 015/85



Autoriza o Executivo Municipal a elaborar Convênio com APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas para repasse de verba de manutenção.

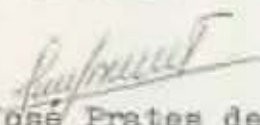
§. 1º - A verba a ser repassada será no valor de até R\$ 1.000.000, (Um milhão de cruzeiros), mensal.

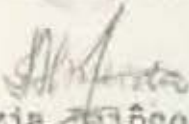
§. 2º - A APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas deverá prestar contas mensalmente sobre a aplicação do subsídio.

Art. 2º - O fundo para efetivação do Convênio terá origem no orçamento vigente para o Departamento de Educação e Cultura.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 30 de maio de 1985.


Francisco José Prates de Lacerda
Prefeito Municipal


Ivanilde Luzia Balôco de Almeida
Chefe de Departº de Educação e-Cultura.

Registrado no Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1985, e afixado no local de costumes.


Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete